ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI N°.615 DE 22 DE MAIO DE 2014.

Acrescenta o §1° e §2° a Lei n°. 512/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Acrescenta o parágrafo primeiro e segundo ao art. 1° da Lei n°. 512 de 24 de março de 2011 passarão a ter a seguinte redação:
- §1º. A gratificação por desempenho será paga mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde na proporção de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde (PAB Variável- Agentes Comunitários de Saúde).
- §2º.A gratificação por desempenho será paga mensalmente aos Agentes de Endemias no Valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose o parágrafo único do art.1º da Lei 512/2011.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PrefeituraMunicipal de Altaneira, em 22 de maio de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Paula Hayanne Chavier da Silva Código Identificador: E0AA5D76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/06/2014. Edição 0950 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/